

Sorocaba, 25 de junho de 2 018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 066/2018 Processo nº 6.668/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "ROMES ALVES DE MELLO" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Luis Santos, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Romes Alves de Mello, nasceu na cidade de Porecatu/PR, em 1947 e conduziu sua vida entre trabalho, família e a música que era sua paixão. Homem temente a Deus, casado, pai de 4 filhos e 6 netos, gostava muito de tocar saxofone, violão e instrumentos aos quais se dedicou desde a juventude.

Foi uma referência para os que estavam ao seu lado conforme relato dos filhos, sobrinhos e netos, em casa ou instituições das quais fazia parte, todos apreciavam seu bom humor, alegria expansiva, sorriso largo e a maneira positiva em enfrentar a vida sem reclamações, mas com resiliência, alegria e fé.

Para os familiares fica a recordação de uma pessoa íntegra, alegre e que buscava fazer o bem ao próximo. No dia 19/04/2017, aos 69 anos de idade, partiu deixando saudades.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. RODRIGO MAGANHATO DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Denominação de via - ROMES ALVES DE MELLO.

PROJETO DE LEI nº 183/2018

(Dispõe sobre denominação de "ROMES ALVES DE MELLO" a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ROMES ALVES DE MELLO" a Rua 18 (Dezoito) do Jardim Reserva Ipanema, que tem início na Avenida Governador Carvalho Pinto e término junto Área Remanescente II.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito -1947 - 2017".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal